

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI N° 5015, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, realizada anualmente no mês de maio, no Santuário São Benedito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, realizada anualmente no mês de maio, no Santuário São Benedito, no Bairro da Estiva.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000